



**MUNICIPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346  
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROCEDER SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DE TODAS AS RUAS PERTENCENTES AO PERÍMETRO URBANO, EMPRESAS E LIXEIRAS PÚBLICAS

**ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO:** Até o dia 26/04/2016, às 08h00, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Laurentino, sito a Rua XV de novembro nº 408.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO LANCES:** às 08h15 do dia 26/04/2016, no prédio da Prefeitura do Município de Laurentino, sito a Rua XV de novembro nº 408.

**CONTATO:** Rose **Telefone:** (47) 3546.1346 **Mail:** licitacao@laurentino.sc.gov.br

**ÁREA RESPONSÁVEL:** Departamento de Compras e Licitações

**ÁREA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de administração

As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção ao Departamento de Compras e Licitações através do endereço, Rua: XV de Novembro, 408, Centro ou fax (47) 3546-1346, informando sua razão social, endereço completo, CNPJ, inscrição estadual, endereço eletrônico, telefone e fax, solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas. **O Município de Laurentino** não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá à Prefeitura Municipal de Laurentino pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

**Laurentino, 07 de abril de 2016**

**VALDEMIRO AVI**

**Prefeito**



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346  
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

### 1 – PREÂMBULO

1.1 - **O Município de Laurentino**, com sede á Rua XV de Novembro, 408, Centro, Cidade de Laurentino, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.657/0001-97, por determinação do Prefeito Municipal Senhor **Valdemiro Avi**, torna público que se encontra aberta nesta unidade licitação na Modalidade de Pregão, do tipo “menor preço”, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROCEDER SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DE TODAS AS RUAS PERTENCENTES AO PERÍMETRO URBANO, EMPRESAS E LIXEIRAS PÚBLICAS, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Decreto Municipal nº 411/2009 de 24 de março de 2009, por este instrumento convocatório e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 – **ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO**: Até o dia 26/04/2016, às 08h00.

1.3 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES**: às 08h15 do dia 26/04/2016.

1.4– Os Proponentes deverão comparecer na **Prefeitura do Município de Laurentino** com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.5 – As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção as observações e as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que o **Município de Laurentino** aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no art. 87, § 2º, da lei 8.666/93 com suas alterações.

### 2 – OBJETO

2.1 – O presente edital de Pregão consiste em selecionar a melhor proposta objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROCEDER SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DE TODAS AS RUAS PERTENCENTES AO PERÍMETRO URBANO, EMPRESAS E LIXEIRAS PÚBLICAS como segue:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Preço unitário máximo
1.00000	900	TONELADA	RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DE TODAS AS RUAS PERTENCENTES AO PERÍMETRO URBANO, EMPRESAS E LIXEIRAS	315,00

Registrado e Publicado

em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari  
Port. 3610/2012



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346  
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

			PUBLICAS CONFORME CRONOGRAMA DE COLETA E MAPA ANEXO	
--	--	--	--	--

2.2 – Constituem anexos deste edital:

Anexo 01 – Modelo de proposta;

Anexo 02 – Modelo de declaração do menor;

Anexo 03 – Modelo de credenciamento;

Anexo 04 – Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação;

Anexo 05 – Minuta do Contrato;

Anexo 06 – Cronograma de coleta;

Anexo 07 – Mapa do Perimetro urbano;

Anexo 08 – Projeto básico e informações do Município

2.3 – A minuta de contrato (**Anexo 1**) contém as condições de fornecimento e deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.

2.4 – Na minuta de contrato estão fixados as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajustes, condições de fornecimento, garantia, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

### 3 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora será até 31/12/2016 a contar da data de sua assinatura, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses respeitando as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

### 4 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – DAS CONDIÇÕES:

4.1.1 – Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

4.2 – DAS RESTRIÇÕES:

4.2.1 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

Registrado e Publicado  
em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.  
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari  
Port. 3610/2012



**MUNICIPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346  
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Laurentino/SC;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores em fase de liquidação ou dissolução, ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários do Município de Laurentino/SC.

## **5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1 – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, **nr. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”** e **nr. 02 “DOCUMENTAÇÃO”**, fechados e colados, contendo as seguintes informações:

### **5.1.1 - ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**

**MUNICIPIO DE LAURENTINO**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016**  
**DATA DE ABERTURA:**

### **5.1.2 - ENVELOPE II –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**MUNICIPIO DE LAURENTINO**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016**  
**DATA DE ABERTURA:**

## **6 – CREDENCIAMENTO**

6.1 – No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**6.2 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES NR. 01 E NR. 02.**



**MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346  
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

6.3 - O credenciamento far-se-à através de formulário cujo modelo constitui o (**Anexo 03**) deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com uma cópia autenticada da **cédula de identidade** ou documento equipavalente e cópia autenticada do respectivo ato constitutivo.

6.4 – Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar somente cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes juntamente com uma cópia autenticada da **cédula de identidade** ou documento equivalente.

6.5 – A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

**6.6 - COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA AS LICITANTES QUE ASSIM SE ENQUADRAREM) DA FORMA QUE SEGUE ABAIXO:**

6.6.1 - Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

6.6.2 - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**Parágrafo Único** – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte

6.7 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.6 deste edital, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

6.8 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6.9 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

**7 – ENVELOPES NR. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**

7.1 – O envelope **nr. 01** deverá conter:

1) Proposta de preços elaborada de acordo com o modelo constante no (anexo 01) em papel timbrado da empresa datado e assinado pelo representante legal da Proponente, contendo os

Registrado e Publicado

em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

5

Michele C. Ferrari

Port. 3610/2012



preços propostos, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, indicando que se refere ao pregão presencial 15/2016 e com as seguintes informações:

- a) Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ, inscrição estadual e e-mail.
- b) Data, assinatura e Carimbo da Empresa.
- c) Data de validade da proposta
- d) Se representante legal, RG e CPF.

1.1.1. Se preferir poderá utilizar o formulário que se encontra no portal do cidadão, para agilizar os procedimentos no dia da abertura.

**1.1.1.1 - As propostas poderão ser preenchidas acessando o site [www.laurentino.sc.gov.br](http://www.laurentino.sc.gov.br), pelo portal do cidadão - enviar proposta de licitação – acessar online - cadastrar sua empresa.**

**1.1.1.2 – as propostas apresentadas por meio do portal do cidadão deverão ter assinatura do responsável em todas as vias e carimbo do CNPJ da empresa na última página.**

1.1.2 - A apresentação por meio eletrônico não dispensa a apresentação da proposta escrita, que deverá ser entregue no envelope (01) fechado e lacrado.

1.1.3 - No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

7.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1 - Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

7.2.2 - Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;

7.2.3 - Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).

7.3 – Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com a descrição constante do edital, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, e por apresentarem valores maiores que a cotação máxima.

7.4 – Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.



7.5 – Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

## 8 – ENVELOPES NR. 02 “DOCUMENTAÇÃO”

8.1– No envelope **nr. 02 “DOCUMENTAÇÃO”** deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, e se possível, sequencialmente, de modo a facilitar sua análise, relativos a:

### 8.1.1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro comercial devidamente registrado, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social de origem e suas alterações em vigor devidamente registrado.
- c) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal),
- e) Certidão negativa de débitos quanto a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- f) Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos previdenciárias (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social).
- h) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.
- i) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante com validade 30 (trinta) dias da abertura da proposta.

i.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

i.2) A certidão do distribuidor que contiver a observação “Esta certidão só tem validade no seu original” também será aceita nas formas indicadas no item 8.1 do edital.

- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- k) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.
- l) Registro ou inscrição da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;



- m) Registro ou inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;
- n) Declaração da empresa que a licitante possui, no mínimo um Engenheiro Sanitarista e um Engenheiro Civil em seu quadro permanente na data prevista para a entrega da proposta, comprovando através da Cópia da carteira de trabalho páginas do contrato e da qualificação civil e cópia da ficha de registro do empregado reconhecida pela DRT/MT ou Cópia do contrato social em vigor.
- o) Acervo Técnico do profissional responsável ou da empresa, acompanhado de Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registro na entidade profissional competente, que realizou atividades pertinentes e compatíveis com o do objeto da licitação: **Coleta, transporte e destinação final com tratamento físico-químico de Resíduos Sólidos Domiciliares;**
- p) Declaração que o responsável técnico detentor dos atestados informados no item anterior realizou vistoria onde serão executados os serviços, inteirando-se das condições ambientais, técnicas e de grau de dificuldade dos trabalhos;
- p.1) É facultado a visita ao local da execução dos serviços, para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos.
- q) Apresentação da LAO, Licença Ambiental de Operação, emitida pela FATMA ou outro órgão de controle de meio ambiente estadual equivalente, dentro do seu período de validade, comprovando que a proponente esteja licenciada para realizar as seguintes atividades:
- 1) Transporte rodoviário de resíduos ou produtos perigosos, comprovando que a licitante esteja autorizada a coletar e transportar até o aterro sanitário os resíduos, de acordo com legislação ambiental vigente;
  - 2) Disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário devidamente licenciado em qualquer Município da Federação, onde serão dispostos os resíduos transportados, comprovando que a licitante esteja autorizada a destinar os resíduos gerados no município, de acordo com legislação ambiental vigente.
- r) Atestado ou declaração, expedida por órgão de controle de meio ambiente, referente à comprovação de cadastramento da proponente no “Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumento de Defesa Ambiental.
- s) Declaração de disponibilidade e comprovação de possuir os veículos e equipamentos adequados necessários para a execução do objeto da presente licitação, individualizando marca, modelo, capacidade e ano de fabricação do equipamento, com pelo menos 01 coletor compactador com capacidade de carga mínima de 15 m<sup>3</sup>. A comprovação deverá ser feita através de documentação demonstrando a posse dos veículos.
- t) Comprovação de que a Empresa mantém Plano de Medicina e Segurança no Trabalho, PCMSO e PPRA, em atendimento as NR 7 e NR 9 do Ministério do Trabalho, feita através da apresentação de pelo menos 01 (um) Laudo PCMSO e PPRA onde a Licitante mantenha contrato pertinente ao objeto licitado, no último exercício, assinado por Médico do Trabalho e por Engenheiro de Segurança no Trabalho. Pode ser substituído por declaração assinada pelo



médico do trabalho e pelo representante legal da empresa que possui os laudos citados acima que atendem a NR 7 e NR 9.

u) Declaração de aceitação do teor do edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

1) Quando o aterro sanitário não for da licitante interessada, esta poderá participar apresentando os seguintes documentos sob pena de inabilitação:

a) Contrato registrado em cartório específico para esta licitação na qual figurem claramente os compromissos entre as partes de que sendo vencedora do certame, a empresa proprietária do aterro receberá os resíduos do Município de Laurentino -SC pelo prazo do contrato e possíveis aditivos;

b) Licença ambiental de operação conforme definido no item 7.3.r.2, em nome do proprietário do aterro;

c) Declaração com a localização exata onde serão depositados os resíduos do município.

2) Para os veículos coletores, o tempo de uso máximo admitido será de **03(três) anos.**

3) Caso a licitante seja de outro estado da federação, se vencedora deste certame, a mesma deverá apresentar visto do CREA/SC no período de 10 (Dez) Dias após homologação do processo ficando assim condicionada a sua apresentação à assinatura do contrato.

## **9 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

9.1– No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nr. 01 e 02 respectivamente;

9.2 – Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão os envelopes nr. 01 e 02, bem como declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado modelo conforme (**Anexo 04**);

9.2.1 – Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro;

9.3 – A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenado-as em ordem crescente de valor, por item;

9.4 – Em seguida identificará em cada item a proposta de **menor preço** cujo conteúdo atenda as especificações do edital;

Registrado e Publicado

em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari

Port. 3610/2012



9.5 – Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo **preço** serão convidados a participar dos lances verbais;

9.6 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço**;

9.7 – O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior **preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.8 – O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

9.9 – A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;

9.10 – Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **preço por item** e o valor estimado para a licitação;

9.10.1 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

9.11 – Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço por item ofertado;

9.12 – Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor por item, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

9.13 - Considerada aceitável a proposta de **menor preço por item** obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope nr. 02 “DOCUMENTAÇÃO” de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 9.1;

9.14 – Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço por item será declarado vencedor na ordem de classificação;

9.15 – Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim



sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;

9.16 – Nas situações previstas nos itens 9.11, 9.12, 9.15, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor por item;

9.17 – Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;

9.18 – A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões;

9.19 – O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;

9.20 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.21 – A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;

9.22 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

9.23 – O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.

## **10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 – Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço por item, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal;

10.1.1 – Nesta hipótese, o pregoeiro decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão Presencial e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do procedimento licitatório;

10.2 – A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição de todo o objeto licitado.

## **11 – ASSINATURA DO CONTRATO**



11.1 – Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato (**Anexo 01**) a qual fica fazendo parte integrante deste edital;

11.2 – Após homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à **Prefeitura do Município de Laurentino** para firmar contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

11.2.1 – O instrumento contratual conterá unicamente os dados da matriz da Proponente vencedora;

11.3 – A convocação será feita através de comunicação via fax, correspondência postal (AR) ou e-mail

11.4 – A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, se não o fizer no prazo estipulado no item 11.2 deste edital sem qualquer justificativa aceita pela **contratante**, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item do contrato, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei nr. 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinente;

11.5 – Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 11.4, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, observado o disposto nos itens 9.18 e 9.19 deste instrumento convocatório.

## 12 – ESCLARECIMENTO

12.1 – As empresas interessadas poderão requerer arquivos e ou esclarecimento sobre o presente pregão ao Departamento de Compras e Licitações pelo fax (47) 3546-1346, através do endereço eletrônico [licitacao@laurentino.sc.gov.br](mailto:licitacao@laurentino.sc.gov.br), em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o pregão;

12.2 – Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

12.3 - Serão aceitas as propostas com prazo de validade até 26/06/2016, sendo que as propostas que não contiverem o prazo de validade serão consideradas automaticamente até 26/06/2016.

12.4 – A contratada fica, porém vinculada ao cumprimento das obrigações, comprometido na sua proposta as quais serão absorvidas pelo contrato.

12.5. A contratada não poderá ceder o contratado, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da contratante.



12.6 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objetivo do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

12.7 - A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução dos serviços contratados, ficando isenta a contratante de toda qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

10.6. A contratada deverá atender as determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 h (vinte quatro horas), e prestar toda assistência e colaboração necessária;

10.7. A contratada deverá seguir rigorosamente o disposto no edital e seus anexos;

10.12. Na execução dos serviços a contratada deverá observar os requisitos mínimos de qualidade e segurança, determinados pelas “normas Técnicas” elaboradas pela legislação trabalhista.

10.13. A contratada assume todas as obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, inexistindo solidariedade da Prefeitura Municipal de Laurentino relativamente a esses encargos.

10.14. A contratada deverá disponibilizar no mínimo **02 (dois)** caminhões equipados com caçamba coletora compactadora de carregamento traseiro com capacidade mínima para 15 m<sup>3</sup>, sendo um para reserva.

10. Os recursos previstos na Lei No 8.666/93 e suas alterações devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal da decorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

10.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito dos interessados

10.10. Não será aceito pedido de faturamento a terceiros;

10.11. A Prefeitura reserva-se o direito de vistoriar os serviços a qualquer momento e até rejeita-los se não condizentes com o projeto básico.

12.5 - A minuta do Termo de Contrato a ser elaborado em razão deste pregão, será fornecida aos interessados que a solicitarem.

## 13 – DISPOSIÇÕES FINAIS



**MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346  
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

13.1 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio;

13.2 – Fica eleito o foro da comarca de Rio do Oeste/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

13.3 – O município de Laurentino se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nr. 8.666/93 com suas alterações;

**13.4 - O pagamento será mensal em até 10(dez) dias da emissão da nota fiscal, através de transferência online Banco do Brasil ou Boleto Bancario de qualquer Banco, mediante relatório de pesagem devidamente comprovado através dos tickets de pesagem e fiscalizado pela autoridade competente.**

13.6 – É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.7 – As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

13.7. E, para que ninguém alegue ignorância o seu resumo ficará afixado em mural da Prefeitura Municipal de Laurentino, e publicado em jornal de circulação municipal e no site do município [www.laurentino.sc.gov.br](http://www.laurentino.sc.gov.br).

13.8. Para as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Rio do Oeste/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.9 – Ficam à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Laurentino, nos dias úteis, em horário de expediente normal todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Departamento de Compras e Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

**Laurentino, 07 de abril de 2016**

**VALDEMIRO AVI**

**Prefeito**



## ANEXO 01

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

#### PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Fone/Fax: \_\_\_\_\_ mail: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Inscrição

Municipal: \_\_\_\_\_

#### 2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

a) Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.

b) Prazo de execução: 48 meses, iniciando-se após emissão da ordem de serviço.

#### 3. VALOR DA PROPOSTA:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Preço unitário máximo	Preço Total
01	900	TONELADA	RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES DE TODAS AS RUAS PERTENCENTES AO PERIMETRO URBANO, EMPRESAS E LIXEIRAS PUBLICAS CONFORME CRONOGRAMA DE COLETA E MAPA ANEXO		

#### 4. DECLARAÇÃO:

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

\_\_\_\_\_  
Michele C. Ferrari  
Port. 3610/2012



**MUNICIPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**  
**CNPJ 83.102.657/0001-97**  
**Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000**  
**Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346**  
**E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, fica vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

Local e Data.

Nome, Assinatura e Carimbo.

Representante da empresa



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346  
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

## ANEXO 02

### PREGÃO PRESENCIAL NR. 15/2016

### DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICIPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346  
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

### ANEXO 03

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_,  
CREDENCIA o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(CARGO),  
portador do R.G. nr. \_\_\_\_\_ e C.P.F. nr. \_\_\_\_\_  
para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Laurentino em licitação na modalidade  
Pregão Presencial nr. xxx/2016, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os  
atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases  
licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346  
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

## ANEXO 04

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_,  
CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante Sr. \_\_\_\_\_,  
RG nr. \_\_\_\_\_ e C.P.F. nr. \_\_\_\_\_,  
declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Empresa:

Representante legal:



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346  
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

## ANEXO 05

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO E .....REFERENTE PREGÃO 15/2016 PARA COMPRAS E SERVIÇOS N., NO VALOR TOTAL DE R\$ XXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **Prefeitura Municipal de Laurentino**, com sede na Rua XV de Novembro, 408, Centro, na cidade de Laurentino/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nr. 83.102.574/0001-06, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor....., a seguir denominada de simples Contratante, e de outro lado a **Proponente Vencedora** com sede na Rua (XXXXXXXXXXXXXXXX), (XXXX), na cidade de (XXXXXXXXXXXX), inscrita no CNPJ/MF sob nr. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato por seu representante legal, doravante designada **Contratada**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente a Pregão **15/2016**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em XX/XX/XXXX, dentro das cláusulas e condições seguintes:

#### 1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROCEDER SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DE TODAS AS RUAS PERTENCENTES AO PERÍMETRO URBANO, EMPRESAS E LIXEIRAS PÚBLICAS, pela Prefeitura Municipal de Laurentino, a ser fornecido pela Proponente vencedora (de acordo com o resultado da licitação), como segue:

Item	Qtde	Unidade	Descrição
1.00000	900	toneladas	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROCEDER SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DE TODAS AS RUAS PERTENCENTES AO PERÍMETRO URBANO, EMPRESAS E LIXEIRAS PÚBLICAS CONFORME CRONOGRAMA DE COLETA E MAPA ANEXO.

#### 2- CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora será até 31/12/2016 a contar da data de sua assinatura, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48

Registrado e Publicado  
em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.  
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

20

Michele C. Ferrari  
Port. 3610/2012



(quarenta e oito) meses respeitando as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – A contratante pagará ao contratado o valor global de R\$.....sendo R\$ por tonelada. Havendo divergência na quantidade estimada e da efetivamente recolhida, será pago sobre a recolhida, pelo valor da tonelada descrita nesta cláusula.

3.2 – Nos preços acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato, correrão por conta do item orçamentário abaixo:

06	SECRET.TRANSP.OBRAS E SERV.URBANOS
001	SECRET.TRANSP.OBRAS E SERV.URBANOS
0015	URBANISMO
0452	SERVIÇOS URBANOS
0602	SERVIÇOS URBANOS
2013	Manutenção dos Serviços Urbanos
33903928000000	COLETA DE LIXO E DEMAIS RESIDUOS (NOVO)
01000000	Recursos Ordinários

### 5 - CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO

5.1 – A **Contratada** deverá emitir nota fiscal, referente aos serviços e entregar no mesmo dia na **Prefeitura Municipal de Laurentino**;

5.2 – Na nota fiscal a **Contratada** deverá discriminar a quantidade recolhida, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

5.3 – Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

### 6 - CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento será mensal, com vencimento em até 10 (dez) dias da emissão da nota fiscal, acompanhado do relatório de pesagem devidamente comprovado através dos tickets de pesagem e fiscalizado pela autoridade competente.

Registrado e Publicado

em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari

Port. 3610/2012



6.2 - A Prefeitura Municipal de Laurentino deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são irrealizáveis, até seu prazo de vigência.

7.1.1 – Havendo prorrogação contratual, o preço ofertado será reajustado anualmente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas.

7.1.2 – Os preços contratuais poderão ser revistos, para mais ou para menos, na superveniência da Legislação Federal, Estadual ou Municipal ou de ato ou fato que altere ou modifique a relação que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 – Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal;

8.1.1 – O não atendimento do disposto no item 8.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal, ate que seja apresentada essa documentação;

8.2 - A coleta será realizada 03(três) vezes por semana, de preferência sempre nos mesmos dias.

## 9 - CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Fica terminantemente vedada à **Contratada** a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a **Contratada** cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 - Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

a) – Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

Registrado e Publicado

em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari

Port. 3610/2012



- b) – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:  
I - Quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada ou,  
II – Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**, em tempo hábil, acertado pelos responsáveis técnicos da obra.  
c) – Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;  
d) – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

§ **primeiro** – Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “**pequenas irregularidade**”, “**gravidade da falta**” e “**falta grave**”.

§ **segundo** – No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.2 - Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, mediante termo próprio, na ocorrência de uma das seguintes situações:

- I – Manifesta irresponsabilidade por parte da **CONTRATADA** em cumprir com as obrigações assumidas;  
II – Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;  
III - Manifesta deficiência do serviço;  
IV - Procedimento irregular da **CONTRATADA**, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;  
V - Não der início às atividades no prazo previsto ou paralisar os serviços sem justa causa e sem a prévia comunicação ao Município;  
VI – Falência, insolvência ou liquidação da **CONTRATADA**;  
VII – Incorporação, fusão ou cisão da **CONTRATADA** que venha a prejudicar a execução do contrato;  
VIII – Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço e as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;

§ **primeiro** – A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- I – Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;  
II – Ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e pessoal empregado especialmente para a execução do contrato, desde que necessários para garantia da continuidade, até a resolução final do impasse;  
III – Responsabilização da **CONTRATADA** por prejuízos causados ao Município;  
IV – Perda da garantia contratual.

Registrado e Publicado

em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346  
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

§ **segundo** – No caso de rescisão por parte da CONTRATADA deverá esta notificar ao Município num prazo não inferior a 120 (cento e vinte) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado, que será apreciado e deverá ter concordância do Município.

§ **terceiro** – Fica assegurado ao Município o direito de intervir nos serviços que compõe o objeto do contato, no caso de paralisação por motivo de greve, superior a 3 (três) dias, podendo para tanto, assumir temporariamente as instalações, recursos materiais e humanos disponíveis da empresa contratada.

§ **quarto** – Quando encerrado o movimento grevista e a empresa contratada voltar à normalidade, o Município cessará a intervenção, restituindo as instalações e todos os recursos utilizados durante a paralisação dos serviços.

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados serão da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **CONTRATANTE**.

12.2. A **Contratada** tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Edital de **Pregão 15/2016**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

12.3 - O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização.

## 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Rio do Oeste/SC, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Laurentino, xx de xxxxxxxx de 2011.

\_\_\_\_\_  
Prefeito  
Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Empresa Contratada  
Assessor Jurídico

Registrado e Publicado  
em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.  
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

\_\_\_\_\_  
Michele C. Ferrari  
Port. 3610/2012



**MUNICIPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346  
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

## **ANEXO 06**

### **CRONOGRAMA DE COLETA DO LIXO**

<b>Local</b>	<b>Dia da coleta semanal</b>
Conforme Mapa Anexo	segunda feira, quarta feira e sexta feira



MUNICIPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346  
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

## ANEXO 07

### MAPA DO PERÍMETRO URBANO

Poderá ser obtido pelo site [WWW.LAURENTINO.SC.GOV.BR](http://WWW.LAURENTINO.SC.GOV.BR) LICITAÇÕES – PREGÃO 15/2016 (arquivo em PDF), e ou solicitar uma cópia do arquivo ou mapa junto ao departamento de licitações.



## ANEXO 08

### PROJETO BÁSICO E INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO

#### **I – DEFINIÇÕES:**

Para efeito deste edital entende-se como:

1. **COLETA:** Prestação de serviços de recolhimento dos resíduos especificados, cumprindo um roteiro pré-estabelecido através de guarnição composta de motorista e garis e de veículos equipados com caçambas coletoras de carregamento traseiro de resíduos, com dispositivo para coleta de chorume;
2. **TRANSPORTE:** Prestação de serviços de transportar os resíduos recolhidos no roteiro até a estação de triagem e após a reciclagem, conduzir os resíduos remanescentes através de veículos rodoviários até a destinação final;
3. **ROTEIRO:** Percurso ou itinerário de coleta pré-estabelecidos pela Administração a serem percorrido pelos veículos de coleta de acordo com uma frequência definida e fiscalizada pela prefeitura;
4. **RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:** Os resíduos úmidos, orgânicos, embalagens e lixo comum produzidos por geradores domiciliares, pequenos comércios e pelos órgãos públicos, estimados nesta data em 110 toneladas/mês;
5. **ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO:** Empreendimento licenciado por órgão ambiental para a finalidade de tratar e destinar resíduos orgânicos classificação “2 A”, ficando os resíduos confinados sem possibilidade de contaminação ao meio ambiente;
6. **TRATAMENTO FÍSICO QUÍMICO:** Sistema usado para tratar os líquidos provenientes dos resíduos ou as águas pluviais que tenham contato com o mesmo. O sistema deverá adotar fórmula com o uso de produtos químicos que venham ao final do tratamento devolver as águas ao meio ambiente dentro dos parâmetros da legislação vigente.
7. **MUNICÍPIO:** Unidade autônoma, denominada de Laurentino-SC, com população estimada em 2016 de **6.598** habitantes, conforme dados do CENSO IBGE/2013;

#### **II – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

##### 1. COLETA DOS RESÍDUOS COMPACTÁVEIS:

- a) São os serviços de recolhimento manual dos resíduos sólidos compactáveis dispostos ao longo do roteiro, em lixeiras, ou diretamente na via, acondicionados em sacos ou sacolas plásticas ou outros recipientes aprovados pela Administração. Os resíduos serão recolhidos e depositados na concha traseira dos veículos coletores até o limite de compactação destes, ocasião em que serão transportados até a central de triagem.



- b) A coleta dos resíduos compactáveis será realizada em todo o Município na área urbana das 07:00 às 19:00.
- c) Os veículos recolherão todos os resíduos dispostos ao longo da via, inclusive aqueles provenientes dos serviços da varrição diária, exceto madeira, móveis, galhos, restos de construção, lixo industrial, patológico, animais mortos, devendo nestes casos comunicar imediatamente a Administração.
- d) Os resíduos não devem ser recolhidos quando excederem a 100 litros por gerador, devendo ser comunicada a Administração quando detectado volumes de resíduos que excedam este volume.
- e) A coleta será realizada nos dias determinados independente do calendário de feriados, sendo admitida a parada apenas nos dias 01 de janeiro, 21 de abril, 01 de maio, 07 de setembro, 12 de outubro, 02 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro, além de feriado determinado pelo Município. A guarnição deverá ser reforçada nos dias seguintes aos feriados em que os serviços estarão parados, devendo a coleta ser realizada no roteiro normal e naquele que estava designado no dia do feriado.
- f) A coleta deve ser realizada sem afetar o cotidiano dos munícipes e principalmente o trânsito, de forma que será proibido os veículos transitarem na contramão, buzinares, pararem em locais não permitidos.
- g) A guarnição deve ser orientada para não interferirem na ida e vinda das pessoas, não adentrarem no interior dos terrenos, residências, comércio, devendo ser recolhido apenas os resíduos depositados nas vias.
- h) Quando os caminhões de coleta não puderem adentrar nas ruas por motivos diversos como má conservação, bueiros quebrados, falta de segurança causada por deslocamentos de terra, por invasão da via por construções ou por qualquer manifestação da população ou ainda quando a passagem dos caminhões causar perigo à população, a contratada deverá suspender a coleta e comunicar a Administração de imediato para que sejam tomadas as providências.
- i) A contratada deverá oferecer treinamento constante a sua guarnição de forma que ao transitar os veículos estejam sempre sinalizados com de alerta através de luzes de led's na cor branca com pisca intermitente, pisca alerta, luzes acessas ou qualquer outro meio que sinalize aos pedestres e aos motoristas a realização dos serviços de coleta.
- j) A contratada deverá orientar a sua guarnição que se necessário transitar em marcha ré, os garis deverão orientar o motorista na parte traseira, cuidando sempre de crianças que possam estar brincando nas proximidades. Os veículos da contratada deverão ser equipados com sistema sonoro quando de marcha ré.
- l) Os garis deverão portar uniforme alaranjado, amarelo ou vermelho com faixas refletivas para o período noturno. Devem ainda receber os EPI's como calçado antiderrapante e luvas especiais, além de vestimentas para frio no inverno, bonés, capas de chuva e ainda deverão manter garrafa térmica com água potável disponível na cabine.
- m) Durante os trabalhos, caso haja algum derramamento de lixo na via, a guarnição deverá recolher, devendo o caminhão portar pás, vassouras para este fim.

Registrado e Publicado

em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari

Port. 3610/2012



- n) É proibido o transporte de pessoas estranhas ao serviço no interior dos caminhões principalmente durante os serviços de coleta. Não serão permitidos também trabalho de menores e aprendizes nos serviços.
- o) A empresa deverá fornecer o treinamento necessário as suas equipes, advertindo a todos da proibição de separação de resíduos durante o trabalho de coleta bem como a comercialização de produtos obtidos pelos empregados de forma irregular oriundos da abertura dos sacos de resíduos colocados nas vias e catação de material.
- p) A empresa deve manter planos de segurança e medicina no trabalho determinados pelo Ministério do Trabalho como PCMSO, PPRA e LTCAT e cumprir todas as determinações quanto ao pagamento de adicionais de insalubridade estabelecidos em Lei.
- q) A contratada deverá manter sistema de atendimento telefônico capaz de receber as reclamações dos usuários ou da fiscalização do Município, devendo cada reclamação ser cadastrada e ao final do mês juntamente com o relatório de pesagem, encaminhar estatística das reclamações ao Município.

### **III. TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, PÚBLICOS:**

- a) A **CONTRATADA** será responsável pela disposição final dos resíduos sólidos oriundos dos serviços da coleta domiciliar urbana e rural, coleta em estabelecimentos públicos, comerciais e varrição, a partir do início dos serviços, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente.
- b) A disposição final descrita deverá ser realizada em Aterro Sanitário devidamente licenciado pela Fundação do Meio Ambiente – FATMA, contemplando no mínimo:
- c) A operação do Aterro Sanitário, que consistirá na execução dos serviços de disposição, compactação e recobrimento dos resíduos sólidos, bem como na execução concomitante de drenagens, de forma a evitar ao máximo o contato do lixo com o meio ambiente e as intempéries, através de técnicas reconhecidas e com a utilização de equipamentos apropriados.
- d) O tratamento, que consistirá nas ações de redução da carga poluidora dos efluentes gerados na massa de resíduos dispostos no Aterro Sanitário, através de processos compostos de tratamento físico-químico e biológico que promovam a estabilização dos efluentes, para que sejam descartados dentro dos padrões estabelecidos na legislação ambiental.
- e) O controle, que consistirá nas ações de investigação e avaliação da eficiência dos serviços de operação e do sistema de tratamento de efluentes. Consistirá no monitoramento de efluentes, água sub-superficiais (poços) e superficiais (corpo receptor), na inspeção de obras e serviços executados no Aterro Sanitário, e no levantamento contínuo de dados sobre os resíduos aterrados.



- f) A manutenção, que consistirá nas ações de correção de eventuais problemas detectados através do controle, gerados por intempéries ou devido à deficiência na operação ou na execução das obras. Constitui-se também das atividades de prevenção indispensáveis à conservação das obras e outros elementos necessários ao funcionamento do Aterro Sanitário.
- g) Caso a disposição final seja realizada através de outra tecnologia, a mesma deverá ser reconhecida e licenciada pela Fundação do Meio Ambiente – FATMA, de forma a garantir a preservação do meio ambiente e da saúde pública da população.
- h) Todos os custos com operação, tratamento, controle, manutenção, projetos, estudos e serviços complementares necessários à correta disposição final descrita no item 3 serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como com alvarás, taxas, licenças e demais documentos pertinentes e deverão estar contemplados no valor da Proposta Comercial.
- i) O local de disposição final dos resíduos deverá estar sempre disponível, diuturnamente, exceto nos dias em que não houver coleta, para receber todos os resíduos sólidos coletados e transportados pela **CONTRATADA** no Município de Laurentino-SC.
- j) Se o local de disposição final for em outro Município e se for necessário o uso de transporte dos resíduos desta unidade até o Aterro Sanitário, os custos com a Estação de Transbordo e o transporte serão de responsabilidade da **CONTRATADA** e deverão estar contemplados no valor da Proposta Comercial, de acordo com as especificações a seguir:
- k) O transporte é considerado uma atividade distinta da coleta de lixo quando a distância entre o ponto do término da coleta e o local de destino final se torna apreciável. Se as distâncias são reduzidas o transporte é realizado pelos próprios veículos coletores, mas a partir de um certo limite, passa a ser conveniente um transbordo, ou seja, a transferência do lixo recolhido para veículos de maior capacidade. Segundo a 2ª edição do Manual de Gerenciamento Integrado – Lixo Municipal, do IPT/CEMPRE, “Valores práticos indicam que pode haver viabilidade econômica na implantação de estações de transferência, a partir de uma distância limite para descarga de 6 km para caminhões convencionais e entre 12 a 25 km para caminhões compactadores”. Tal atividade requer a utilização da estrutura adequada, que possibilite a descarga de resíduos sólidos dos caminhões compactadores e sua transferência aos veículos de maior capacidade, a qual denomina-se Estação de Transbordo.
- l) Para o dimensionamento da frota de transporte ao Aterro Sanitário, deverão ser considerados os seguintes parâmetros:
- m) Percurso total a ser realizado pelos veículos de transporte, ou seja, somatório das quilômetros percorridas nas viagens ao Aterro Sanitário e em quilômetros/mês.
- n) Quantidade de resíduos transportados.



o) Número de viagens realizadas mensalmente pelos veículos de transporte.

## 5. GESTÃO DOS SERVIÇOS:

- a) A contratada deverá manter equipe técnica supervisionando os trabalhos de forma a manter a eficiência das atividades e o controle tecnológico, com a constante atualização dos serviços.
- b) A contratada deverá manter atualizado o registro dos serviços de forma a responder ao município sempre que necessário sobre seus serviços, sendo o Responsável Técnico Engenheiro Sanitarista ou Civil ou outro designado o elo de ligação técnica entre as partes.
- c) A contratada deverá manter atualizado a sua atividade, promovendo a modernização da frota e caçambas coletoras, além dos veículos de transporte e também de seus processos de tratamento de resíduos buscando implementar soluções confiáveis e de preservação ao meio ambiente.
- d) A contratada deverá manter constante treinamento de suas equipes e cuidar principalmente dos problemas de acidentes de trabalho e de trânsito, com o cuidado ao cidadão, seja ele pedestre, usuário ou trabalhador.

## IV – VEÍCULOS, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES:

### 1 - VEÍCULOS

- a) Os caminhões de coleta dos resíduos compactáveis devem ter peso bruto de 17 toneladas, com chassi curto e robusto, baixa emissão de gases, preferencialmente eletrônicos atendendo as normas ambientais.
- b) Os canos de escape devem ser voltados para cima ou para lateral do centro da pista, nunca para calçada ou para baixo.
- c) Portarem pneu de estepe, macaco, chave de rodas, triangulo, extintor sempre com carga máxima, sinalização traseira eficiente, dispositivo sonoro quando de marcha ré, luzes de led na cor branca na parte traseira com pisca intermitente, faixas refletivas laterais e traseiras.
- d) As caçambas coletoras devem ter estribo e suporte tipo pega mão resistente para até 3 garis na parte traseira, borracha de vedação de chorume, cocho com dreno, tanque de segurança para vazamentos, comandos hidráulicos para compactação e capacidade de até 15 m<sup>3</sup> ou 8 toneladas por carga máxima.

### 2 – MANUTENÇÃO

- a) A empresa deverá manter plano de manutenção preventiva contemplando a verificação diária, semanal e mensal, além de revisões de troca de óleos e fluidos, filtros, lubrificação e outras necessárias.
- b) A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre em regime de emergência de forma que os serviços nunca sejam prejudicados. A contratada deverá manter veículos de reserva para continuidade dos serviços, sendo que a parada dos mesmos não será tolerada.



**MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346  
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

c) Os veículos e caçambas devem ser lavados periodicamente em local com tratamento de efluentes de forma a preservar o meio ambiente de descargas de chorume.

d) Os veículos devem estar identificados na porta o nome da empresa contratada e portarem preferencialmente o número de telefone para reclamações.

### 3 - INSTALAÇÕES

a) A contratada deve dispor de encarregado pelos serviços, sendo este profissional detentor de conhecimento de serviços de coleta além de conhecer o município. Deve ter telefone celular e veículo de apoio tipo utilitário para atendimento das guarnições e dos caminhões de forma ágil de forma a garantir a continuidade dos serviços.

b) A empresa deve manter carteira de fornecedores no município capaz de atendimento aos finais de semana e no horário noturno para reparos dos veículos coletores, além de borracharia contratada para atendimento preferencialmente 24 horas por dia.

c) A empresa deve manter seguro contra terceiros de sua frota de forma a garantir a indenização em casos de acidentes onde se identificar a sua culpabilidade, isentando o município de quaisquer responsabilidades.

d) Todos os empregados da contratada devem ser constantemente treinados e os novos contratados não devem ser incorporados a equipe sem antes treinamentos dos serviços e conhecimentos dos procedimentos de segurança e uso dos Epi's.

e) A contratada deverá manter técnico de segurança próprio de forma a cuidar da segurança dos trabalhadores.

### **V-INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**POULAÇÃO: 6.598 habitantes (IBGE 2013)**

**ÁREA DA UNIDADE TERRITORIAL (Km<sup>2</sup>) \*: 71.845.103 M<sup>2</sup> É ÁREA RURAL, ÁREA URBANA É 7.660.897 M<sup>2</sup>. (IBGE 2010)**

**FREQUENCIA DE COLETA: TRÊS VEZES POR SEMANA NA ÁREA URBANA**

**ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE RESÍDUOS PRODUZIDOS POR MÊS PARA O ANO DE 2016 : 110 (cento e dez) Toneladas/Mês.**

As informações técnicas para elaboração deste Projeto Básico foram obtidas nas seguintes fontes:

- 2ª edição do Manual de Gerenciamento Integrado – Lixo Municipal, do IPT/CEMPRE;
- Política Nacional de Resíduos (LEI 12.305);
- ABNT/NBR 10004;
- LEI ESTADUAL Nº 13.557/2005

Registrado e Publicado

em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari

Port. 3610/2012